



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.870/2004

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2005 em R\$ 51.879.222,80 (cinquenta e hum milhões, oitocentos setenta e nove mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

Art. 2º - A receita total decorrerá da arrecadação de tributos e outras receitas correntes, na forma da legislação em vigor, com os seguintes desdobramentos:

Receita Correntes	R\$	54.681.437,00
Receita Tributária.....	R\$	5.091.838,00
Receita Patrimonial.....	R\$	377.867,00
Receita de Serviços.....	R\$	88.636,00
Receitas de Contribuições.....	R\$	713.105,00
Transferências Correntes.....	R\$	47.796.760,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$	613.231,00
 Receita de Capital	 R\$	 1.383.000,00
Alienação de Bens.....	R\$	43.000,00
Transferências de Capital.....	R\$	1.340.000,00
 Total das Receitas.....	 R\$	 56.064.437,00
 (-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEF.....	 R\$	 4.185.214,20
 Total Geral das Receitas	 R\$	 51.879.222,80

Art. 3º - As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta leis que representam a seguinte composição por função e Órgão de governo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Funções

01	Legislativa	R\$	2.739.585,00
02	Judiciária.....	R\$	522.000,00
04	Administração.....	R\$	11.826.950,00
06	Segurança Pública.....	R\$	460.000,00
08	Assistência Social.....	R\$	4.636.500,00
10	Saúde.....	R\$	7.489.934,00
12	Educação.....	R\$	11.599.015,00
13	Cultura.....	R\$	733.600,00
14	Direitos de Cidadania.....	R\$	253.500,00
15	Urbanismo.....	R\$	3.835.000,00
17	Saneamento.....	R\$	2.155.000,00
20	Agricultura.....	R\$	84.000,00
23	Comércio e Serviços.....	R\$	849.000,00
26	Transporte.....	R\$	798.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$	823.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$	2.569.176,80
99	Reserva de Contingência	R\$	504.962,00
Total Geral das Despesas		R\$	51.879.222,80

Órgãos:

Administração Indireta, Câmara e Fundos Autônomos

01	Câmara Municipal de Mariana.....	R\$	2.739.585,00
----	----------------------------------	-----	--------------

Administração Direta

02	Prefeitura Municipal de Mariana.....	R\$	49.139.637,80
02	Gabinete do Prefeito.....	R\$	895.000,00
03	Procuradoria Geral do Município.....	R\$	1.736.500,00
04	Sec. Mun. de Adm. Desenv. e Gestão	R\$	4.986.000,00
05	Sec. Mun. Obras Serv. Públicos.....	R\$	11.812.000,00
06	Sec. Municipal de Fazenda.....	R\$	1.465.126,80
07	Sec. Municipal de Saúde.....	R\$	7.489.934,00
08	Sec. Municipal de Ação Social.....	R\$	5.263.500,00
09	Sec. Municipal de Educação.....	R\$	11.599.015,00
10	Sec. Mun. Cultura, Turismo e Desporto.....	R\$	3.306.600,00
11	Controladoria Municipal.....	R\$	81.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$	504.962,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4° - Ficam os órgãos da Administração Direta, inclusive os fundos municipais autorizados a realizarem operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos da Resolução Federal 43/2001.

Art. 5° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do montante da despesa fixada no art. 1° desta lei, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 6° - A reserva de contingência é destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido no artigo 22 da Lei das Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal 1.850/2004 de 02 de julho de 2004.

Art. 7° - Esta Lei entrará em vigor no dia 01 de janeiro de 2005.

Art. 8° - Revogam-se as disposições em contrário

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de dezembro de 2004.


CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal